



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO N.º 1.590 , DE 20 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Esta dual de 1º Grau Bernardo Savão de Pequizeiro, neste Estado, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-04.529/75,

RESOLVE:

- Artigo 1º Fica a Escola Estadual de 1º Grau Bernardo Sayão de Pequizeiro, neste Estado, autorizada, em caráter con dicional, a ministrar, nos períodos diurno e notur no, em regime de externato, para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1º à 8º séries.
- Artigo 2º Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 1976.

HOMOLOGO

Olid Om

ARIO SA EDUNAÇÃO P DA FUR-

Jose Luiz Bittencourt
Antonio Jose de Oliveira
Mozart Barbosa Filho
Arthur Edmundo de Souza Rios
Ione Vieira Bastos
Maria Cavalcante Martinelli
Maria Lucy Ferreira
Pe. Otto da Fonseca
Antônio Luiz Maya
Djalma Silva

- Presidente - Relator

- Membro

- Membro

- Membro

- Membro

- Membro

- Membro - Membro

- Membro - Membro

- Membro